ATA N.° 01/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE

Às quatorze horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete, no auditório do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, situado à Rua Benjamin Costa, N.° 105, Bairro Marista, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos, secretários e técnicos dos municípios consorciados, e o Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Sergio Meneguelli, Prefeito de Colatina e Vice-Presidente do Condoeste abriu a Assembléia agradecendo a presença de todos e justificou a ausência do presidente do consórcio Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro. Em seguida convidou o Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser para compor a mesa e ato seguinte franqueou a palavra aos prefeitos para saudações e manifestações. Dando prosseguimento mediante a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Condoeste, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a presente reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembléia realizada em 21/12/2016, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida perguntou aos presentes se haviam comunicações gerais dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação, passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da pauta. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Gestão Municipal e Regional de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo:** aberta a discussão sobre o assunto a palavra foi passada ao Sr. João Carlos Coser – Secretário Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser, o

qual esclareceu sobre as tratativas em andamento com o Condoeste e o governo estadual, e as propostas existentes para beneficiar toda a região Doce Oeste do Espírito Santo no tocante ao atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos disposta na Lei Federal N.° 12.305/2012. Iniciou sua fala esclarecendo sobre o Programa "ES Sem Lixão", destacando que haviam 04 (quatro) projetos muito avançados, mas que devido a questionamentos realizados pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e também a questões que envolvem a Política Nacional e Estadual, incluindo também as questões econômicas não foi possível dar continuidade a estas ações. Informou que há a disposição do governo estadual em atender ao pedido realizado pelo Condoeste por meio do OFÍCIO CONDOESTE N.° 002/2017, em relação a doação ou cessão da área localizada em Colatina para viabilizar a captação de recursos públicos e privados (Fundação RENOVA - calha do Rio Doce) para viabilizar a construção de um novo aterro destinado a receber os resíduos sólidos dos municípios que integram a Região Doce Oeste, objetivando a redução de despesas com transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos do conjunto dos municípios da região. Em seguida foi dada a palavra ao Diretor Geral do SANEAR - Sr. Daniel Hernandez Dalla Favarato, para manifestar sobre a posição da autarquia municipal a cerca da proposta de cessão do aterro sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina - CETREU para o Condoeste, o qual disse que após reunião interna do SANEAR ficou decidido inicialmente em responder negativamente a proposta feita pelo Condoeste, destacando que esta decisão não é definitiva, foi tomada para que melhor estudo e adequação da proposta sejam realizados, e para esclarecer a posição do Sanear convidou o procurador do Sanear – Dr. Ludgero Ferreira Liberato dos Santos e o Engenheiro Agrícola e Ambiental Geraldo Avancini, da autarquia para fazer uso da palavra, os quais detalharam as razões pelas quais o Sanear inicialmente decidiu por responder negativamente a proposta que foi submetida a sua apreciação. Devendo, portanto, ser negociado uma forma de transição da gestão dos serviços de gestão de RSU evitando a existência de duas unidades de tratamento e destinação final de RSU no mesmo município de forma concorrente. Sendo esclarecido pelos mesmos os questionamentos realizados pelos municípios

consorciados se será possível continuar enviando RSU para o aterro sanitário do CETREU, e se outros municípios interessados poderão destinar o RSU para o aterro sanitário do CETREU, sendo respondido pelo jurídico do Sanear que o mesmo continuará recebendo o RSU dos municípios que já mantém contrato com o Sanear, e que os outros municípios interessados deverão trilhar o mesmo caminho adotado pelos demais municípios, ou seja, reunião com o representante do MPE – Ministério Público Estadual em Colatina, e posterior autorização no processo judicial em curso autorizando o Sanear a receber o RSU destes municípios. O prefeito de Baixo Guandu fez uso da palavra solicitando que a Assembleia Geral se posicione sobre a proposta receber a área do governo estadual para fins de viabilizar a elaboração e apresentação de proposta no sentido para captação dos recursos financeiros disponibilizados por meio da Fundação Renova, informando que o prazo é de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto, e a não apresentação do projeto acarretará a perda da habilitação para concorrer aos recursos da Fundação Renova. Colocado em votação por deliberação unânime foram tomadas as seguintes decisões: a) aprovar ad referendum a solicitação feita pelo Condoeste, por meio do OFÍCIO/CONDOESTE/N.° 002/2017, ao governo estadual para cessão ou doação para a propriedade do Condoeste da área contigua ao CETREU, objetivando assim viabilizar a elaboração de projetos destinados para a captação de recursos privados (Fundação Renova) ou públicos para a construção de uma unidade regional de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos; b) aprovar que o Condoeste utilize os valores do contrato de rateio para contratar os serviços para adequação do projeto elaborado pela SEDURB para fins de captação de recursos junto a Fundação Renova, recursos estes destinados aos municípios da calha do Rio Doce, dos quais Linhares ainda não é um município consorciado do Condoeste; c) aprovar que seja elaborada uma proposta de compensação aos municípios da calha do Rio Dòce e também a Colatina como titular dos investimentos no CETREU a ser apresentada aos entes consorciados em assembleia futura para fins de deliberação sobre este item; d) aprovar em estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que os municípios consorciados que tenham interesse em encaminhar para o CETREU o RSU se manifestarem apresentando ao Condoeste

a situação atual do RSU e o atendimento a Lei Federal N.° 12.305/2012, a fim de que o Condoeste possa atuar na mediação com o representante do Ministério Público Estadual no sentido de obter a autorização que viabilize ao Sanear receber o RSU dos novos municípios. **Item 02 – Outros Assuntos: 2.1. Planos Municipais e Regional de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos elaborados pela UFES:** Patricia Paiva informou que a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo está realizando uma revisão geral nos Planos Municipais e Regional de Saneamento e de Resíduos Sólidos, e vai entregar ao condoeste os planos revistos no dia **15/02/2017**, caso algum município tenha alguma correção encaminhar para a UFES até essa data. **2.2. Contrato de Prestação de Serviços de RSS para o exercício de 2017:** Foi esclarecido a todos os presentes que o contrato em questão visa trazer economia aos municípios consorciados mediante a adoção do modelo de governança regional dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS por meio do consórcio público, mediante a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, com a fixação de preços para cobrança dos municípios em valores muito inferiores aos praticados pelo mercado. No entanto, foi esclarecido que o consórcio depende diretamente do pagamento dos valores mensais para custeio e manutenção dos serviços supra referidos, e portanto, caso os municípios consorciados não celebrem o contrato de prestação dos serviços para o ano de 2017, e realizem os respectivos pagamentos todos estes serviços serão suspensos pelo Condoeste. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade fixar o prazo até **24/02/2017** para que os municípios possam celebrar o contrato de prestação de serviços em questão, e que, após este prazo o Condoeste proceda a suspensão da prestação de serviços que não esteja amparado por contrato firmado. **2.3. Contrato de Rateio para o exercício de 2017:** Foi esclarecido a todos os presentes que o Contrato de Rateio tem embasamento jurídico no Art. 8.° da Lei Federal N.° 11.107/2005 e no Art. 13 do Decreto Federal N.° 6.017/2007, e que os recursos financeiros anuais decorrentes da transferência intragovernamental realizada pelos entes consorciados para o Condoeste destinam-se a dar suporte a manutenção das despesas de custeio e investimento de funcionamento administrativo do consórcio público, e ainda, prover recursos necessários a custear ações consorciadas em benefício do

conjunto de municípios do Condoeste, podendo a celebração do contrato de rateio ser realizada com dispensa de licitação conforme possibilita a Lei Federal N.° 11.107/2005 e o contrato de consórcio público. Colocado em votação foi decidido por unanimidade em fixar o prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta assembleia para que seja celebrado pelo ente consorciado o contrato de rateio para o exercício de 2017, podendo o valor anual de R$ 12.000,00 por município ser pago em parcela única ou parcelado dentro do corrente exercício financeiro em duas, três ou quatro parcelas, visando reduzir o custo invisível da administração com parcelamento em maior número de parcelas, considerando que o valor de cada parcela não seria justificável. Não havendo mais assuntos a tratar, o Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às 16h25 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Vice-Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária *Ad Hoc*

Sergio Meneguelli – Vice-Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

Dia 08/02/2017 –14h00

Auditório SANEAR – Colatina/ES

NOME	ASSINATURA	E.MAIL
JOAO CARLOS COSER	- SEDURB	JOAOCCOSER@gmail.com
Lourita Samora	Lourita Samora - Sedurb ES	comunica sedurb@gmail.com
Jodir Barbosa		
LEONARDO DE PTULSKI		LDCOLATINA@GMAIL.COM
Hemily Cors Pires Marianelli		semudes1@hotmail.com
GERALDO LOSS		geraldolos@hotmail.com
Patrícia Pereira Alves		SEMMA.ALTORIONOVO@GMAIL.COM
Luiz Américo Borel	Borel	prefeitoborel@gmail.com
Lorena Zanta		lzanta@gmail.com
Lucas Polese	Lucas Polese	poleselucas@gmail.com
Lucilia Luiz S. da Fonseca		cicapsem@hotmail.com
Mauro Estevam		consulmauro@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

Dia 08/02/2017 –14h00

Auditório SANEAR – Colatina/ES

NOME	ASSINATURA	E.MAIL
Paulo Roberto Valentim	[illegible]	paulovalentim_@hotmail.com
Maria da Penha Villela	[illegible]	penhavillela@hotmail.com
LUIZMAR MIELKE	[illegible]	macamielke@hotmail.com
Santo P. MELO	[illegible]	s
Ana Paula da S. Dupke	[illegible]	fiscalizacaoma@santateresa.gov.com.br
Olinno Antonio Demone	[illegible]	ANTONIODEMONE@SANEAR.ES.GOV.BR
ELISON CAMPOSTRINI	[illegible]	ecampostrini@bol.com.br
JEAN CARLOS FEDESZEN	[illegible]	assistenciasocialu@hotmail.com
Neto Barros	[illegible]	gabinete@pmbg.es.gov.br
GEDER CAMATA	[illegible]	GEDERCAMATA@GMAIL.COM
Evandro Apolinario Rizzi	[illegible]	bio@marilandia.es.gov.br
Sergio Menegrelli	[illegible]	sergiomenegrelli@hotmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

Dia 08/02/2017 –14h00

Auditório SANEAR – Colatina/ES

NOME	ASSINATURA	E.MAIL
DANIEL A. DALLA FAVARATO	[signature]	DANIEL@SANEAR.ES.GOV.BR
[illegible]	[signature]	
Marcos Lima	[signature]	ADMINISTRAÇÃO@LARANJADATERRA.ES.GOV.BR
FLORIVALDO KESTER	[signature]	
Daniela Storch	[signature]	
Patricia de Paiva Rodrigues	[signature]	patriciapaivarodrigues@yahoo.com.br

Consórcios Intermunicipais

Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001-2017

Publicação Nº 75116

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE – CUIDAR NORTE no Município de Nova Venécia/ES.

Credenciamento: das 13:00 às 13:30 horas do dia 22/02/2017.

Recebimento das Propostas: até às 13:30 horas do dia 22/02/2017.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaocimnorte@hotmail.com ou site: www.cimnorte.com.br ou na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Venécia de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 ás 15:00, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 08/02/2017.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

Consórcio Público CONDOESTE

ATA ASSEMBLÉIA GERAL CONDOESTE N.º 001/2017

Publicação Nº 75137

ATA N.º 01/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE

Às quatorze horas do dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete, no auditório do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, situado à Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos, secretários e técnicos dos municípios consorciados, e o Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Sergio Meneguelli, Prefeito de Colatina e Vice-Presidente do Condoeste abriu a Assembléia agradecendo a presença de todos e justificou a ausência do presidente do consórcio Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro. Em seguida convidou o Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser para compor a mesa e ato seguinte franqueou a palavra aos prefeitos para saudações e manifestações. Dando prosseguimento mediante a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Condoeste, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a presente reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembléia realizada em 21/12/2016, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida perguntou aos presentes se haviam comunicações gerais dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação, passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da pauta. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Gestão** Municipal e Regional de Resíduos **Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo:** aberta a discussão sobre o assunto a palavra foi passada ao Sr. João Carlos Coser – Secretário Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sr. João Carlos Coser, o qual esclareceu sobre as tratativas em andamento com o Condoeste e o governo estadual, e as propostas existentes para beneficiar toda a região Doce Oeste do Espírito Santo no tocante ao atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos disposta na Lei Federal N.º 12.305/2012. Iniciou sua fala esclarecendo sobre o Programa "ES Sem Lixão", destacando que haviam 04 (quatro) projetos muito avançados, mas que devido a questionamentos realizados pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e também a questões que envolvem a Política Nacional e Estadual, incluindo também as questões econômicas não foi possível dar continuidade a estas ações. Informou que há a disposição do governo

estadual em atender ao pedido realizado pelo Condoeste por meio do OFÍCIO CONDOESTE N.º 002/2017, em relação a doação ou cessão da área localizada em Colatina para viabilizar a captação de recursos públicos e privados (Fundação RENOVA - calha do Rio Doce) para viabilizar a construção de um novo aterro destinado a receber os resíduos sólidos dos municípios que integram a Região Doce Oeste, objetivando a redução de despesas com transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos do conjunto dos municípios da região. Em seguida foi dada a palavra ao Diretor Geral do SANEAR - Sr. Daniel Hernandez Dalla Favarato, para manifestar sobre a posição da autarquia municipal a cerca da proposta de cessão do aterro sanitário do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina - CETREU para o Condoeste, o qual disse que após reunião interna do SANEAR ficou decidido inicialmente em responder negativamente a proposta feita pelo Condoeste, destacando que esta decisão não é definitiva, foi tomada para que melhor estudo e adequação da proposta, sejam realizados, e para esclarecer a posição do Sanear convidou o procurador do Sanear – Dr. Ludgero Ferreira Liberato dos Santos e o Engenheiro Agrícola e Ambiental Geraldo Avancini, da autarquia para fazer uso da palavra, os quais detalharam as razões pelas quais o Sanear inicialmente decidiu por responder negativamente a proposta que foi submetida a sua apreciação. Devendo, portanto, ser negociado uma forma de transição da gestão dos serviços de gestão de RSU evitando a existência de duas unidades de tratamento e destinação final de RSU no mesmo município de forma concorrente. Sendo esclarecido pelos mesmos os questionamentos realizados pelos municípios consorciados se será possível continuar enviando RSU para o aterro sanitário do CETREU, e se outros municípios interessados poderão destinar o RSU para o aterro sanitário do CETREU, sendo respondido pelo jurídico do Sanear que o mesmo continuará recebendo o RSU dos municípios que já mantém contrato com o Sanear, e que os outros municípios interessados deverão trilhar o mesmo caminho adotado pelos demais municípios, ou seja, reunião com o representante do MPE – Ministério Público Estadual em Colatina, e posterior autorização no processo judicial em curso autorizando o Sanear a receber o RSU destes municípios. O prefeito de Baixo Guandu fez uso da palavra solicitando que a Assembleia Geral se posicione sobre a proposta receber a área do governo estadual para fins de viabilizar a elaboração e apresentação de proposta no sentido para captação dos recursos financeiros disponibilizados por meio da Fundação Renova, informando que o prazo é de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto, e a não apresentação do projeto acarretará a perda da habilitação para concorrer aos recursos da Fundação Renova. Colocado em votação por deliberação unânime foram tomadas as seguintes decisões: a) aprovar ad referendum a solicitação feita pelo Condoeste, por meio do OFÍCIO/CONDOESTE/N.º 002/2017, ao governo estadual para cessão ou doação para a propriedade do Condoeste da área contigua ao CETREU, objetivando assim viabilizar a elaboração de projetos destinados para a captação de recursos privados (Fundação Renova) ou públicos para a construção de uma unidade regional de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos; b) aprovar que o Condoeste utilize os valores do contrato de rateio para contratar os serviços para adequação do projeto elaborado pela SEDURB para fins de captação de recursos junto a Fundação Renova, recursos estes destinados aos municípios da calha do Rio Doce, dos quais Linhares ainda não é um município consorciado do Condoeste; c) aprovar que seja elaborada uma proposta de compensação aos municípios da calha do Rio Doce e também a Colatina como titular dos investimentos no CETREU a ser apresentada aos entes consorciados em assembleia futura para fins de deliberação sobre este item; d) aprovar em estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que os municípios consorciados que tenham interesse em encaminhar para o CETREU o RSU se manifestarem apresentando ao Condoeste a situação atual do RSU e o atendimento a Lei Federal N.º 12.305/2012, a fim de que o Condoeste possa atuar na mediação com o representante do Ministério Público Estadual no sentido de obter a autorização que viabilize ao Sanear receber o RSU dos novos municípios. **Item 02 – Outros Assuntos: 2.1.Planos Municipais e Regional de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos elaborados pela UFES:** Patricia Paiva informou que a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo está realizando uma revisão geral nos Planos Municipais e Regional de Saneamento e de Resíduos Sólidos, e vai entregar ao condoeste os planos revistos no dia **15/02/2017**, caso algum município tenha alguma correção encaminhar para a UFES até essa data. **2.2. Contrato de Prestação de Serviços de RSS para o exercício de 2017:** Foi esclarecido a todos os presentes que o contrato em questão visa trazer economia aos municípios consorciados mediante a adoção do modelo de governança regional dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS por meio do consórcio público, mediante a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, com a fixação de preços para cobrança dos municípios em valores muito inferiores aos praticados pelo mercado. No entanto, foi esclarecido que o consórcio depende diretamente do pagamento dos valores mensais para custeio e manutenção dos serviços supra referidos, e portanto, caso os municípios consorciados não celebrem o contrato de prestação dos serviços para o ano de 2017, e realizem os respectivos pagamentos todos estes serviços serão suspensos pelo Condoeste. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade fixar o prazo até **24/02/2017** para que os municípios possam celebrar o contrato de prestação de serviços em questão, e que, após este prazo o Condoeste proceda a suspensão da prestação de serviços que não esteja amparado por contrato firmado. **2.3. Contrato de Rateio para o exercício de 2017:** Foi esclarecido a todos os presentes que o Contrato de Rateio tem embasamento jurídico no Art. 8.º da Lei Federal

N.º 11.107/2005 e no Art. 13 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, e que os recursos financeiros anuais decorrentes da transferência intragovernamental realizada pelos entes consorciados para o Condoeste destinam-se a dar suporte a manutenção das despesas de custeio e investimento de funcionamento administrativo do consórcio público, e ainda, prover recursos necessários a custear ações consorciadas em benefício do conjunto de municípios do Condoeste, podendo a celebração do contrato de rateio ser realizada com dispensa de licitação conforme possibilita a Lei Federal N.º 11.107/2005 e o contrato de consórcio público. Colocado em votação foi decidido por unanimidade em fixar o prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta assembleia para que seja celebrado pelo ente consorciado o contrato de rateio para o exercício de 2017, podendo o valor anual de R$ 12.000,00 por município ser pago em parcela única ou parcelado dentro do corrente exercício financeiro em duas, três ou quatro parcelas, visando reduzir o custo invisível da administração com parcelamento em maior número de parcelas, considerando que o valor de cada parcela não seria justificável. Não havendo mais assuntos a tratar, o Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às 16h25 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Vice-Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária *Ad Hoc*

Sergio Meneguelli

Vice-Presidente

Afonso Cláudio

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2017

Publicação Nº 75046

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 003/2017 - Proc Nº 000513/2017

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC,** no valor total de R$ 671.376,72 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos lote 01 a 05 do certame.

Afonso Cláudio/ES, em 09 de fevereiro de 2017.

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2017

Processo Nº 000513/2017

Pregão Presencial Nº 03/2017

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ nº 05.694.832/0001-79.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Sec. Municipal de Educação.

Valor global: R$ 671.376,72 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos lotes 01 a 05 do certame licitatório.

Assinatura: 06 de fevereiro de 2017.

Vigência: à partir da assinatura, até 30 de abril de 2017.

Dotação Orçamentária: 0901. 123610020 2.064 062 33903900000 - Ficha:0000289 - Fonte: 11990000 – Demais recursos cuja aplicação esteja vinculada à função educação.

Afonso Cláudio/ES, em 09 de fevereiro de 2017.

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal